



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Mensagem Aditiva

Senhor Presidente,

Constatamos que houve equívoco de nossa parte, quanto à indicação dos recursos orçamentários a ser usados para atender a abertura de crédito suplementar, pretendido pelo Projeto de Lei nº 71/98 (PL 23/98 do Executivo).

O Montante dos recursos anulados no art. 2º. do Projeto de Lei apresenta uma diferença a menor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) em relação ao valor do crédito suplementar.

Para tanto, indicamos pela presente os recursos que ainda faltam para fazer face à suplementação almejada.

Artigo Único - Acrescente - se ao artigo segundo do Projeto de Lei nº 71/98 as dotações orçamentárias a seguir, cujo saldos serão anulados total ou parcialmente.

02	- Executivo	
12	- Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos	
03	- Administração e Planejamento	
07	- Administração	
021	- Administração Geral	
2049	- Almoxarifado e Divisão da Coordenadoria de Obras	
3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	2.000,00
02	- Executivo	
15	- Coordenadoria de Assistência Social	
15	- Assistência e Previdência	
81	- Assistência	
427	- Alimentação e Nutrição	
2063	- Programa Horta Comunit. Escolares	
4120	- Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Atenciosamente.

Indianópolis - MG, 4 de Setembro de 1998.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 50/98

 4/9/98

Aprovado em 4 / 9 / 98

 por sua unidade

Presidente da Câmara